

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
Nº 146/2025/SEDUC/MT**

ORIGEM: UTILIZAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025/
SEDUC/MT-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025/SEDUC/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEDUC-PRO-2025/180759

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO
GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.291.992/0001-10

CONTRATADA: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.992.979/0001-24

OBJETO: Aquisição com instalação (mão de obra) de pisos modulares
esportivos para manutenção e reforma dos pisos das quadras em
atendimento das unidades educacionais da Secretaria de Estado de
Educação.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento
tem por objeto formalizar a alteração contratual relativa à Razão Social da
empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS
LTDA, considerando a retificação da Ata de Registro de Preços nº 013/2025/
SEDUC/MT, publicada em 13 de janeiro do corrente ano, para MMS PINOVA
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.Ae nome fantasia
PINOVA S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº
1.525/2022, Lei nº 8.078/1990(Código de Defesa do Consumidor) e suas
alterações posteriores

Gestora do Contrato: Andressa Midori Yamauchi Baufleur

Fiscal do Contrato: Daniel Campos Cavalcante

Membro: Samuel Garcia de Souza

Membro: Vinicius Hugo Muller

Cuiabá/MT, 30 de janeiro de 2026.

Maria Clara de Jesus Pereira

Superintendente de Aquisições e Contratos

Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Ane Cristina dos Santos Barros

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Protocolo 1779903

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO, CNPJ
nº: 53.291.992/0001-10, torna público que requereu junto a Coordenadoria
de Meio Ambiente - CMA-CNP a solicitação de licenciamento ambiental
no pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença
de Operação (LO) para a atividade de: "Construção de estabelecimentos
de ensino, como creches, escolas, centros de inclusão digital, asilos e
similares" da E. E. União da Chapada localizada na Avenida Mato Grosso,
nº 1, quadra 40, Jardim Alvorada, no município de Campo Novo do Parecis
- MT. Empresa responsável pelo projeto ambiental: Parecis Ambiental -
Serviço Ambiental Inteligente. Contato: (65) 98466-9998.

Cuiabá, 28 de janeiro de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES

Secretária de Estado de Educação

Portaria nº 032/2026/GS/SEDUC/MT, publicada no D.O.E. de 26/01/2026,
p. 49, ed. 29.159

Protocolo 1779993

PORTARIA Nº 055/2026/GS/SEDUC/MT.

**Dispõe sobre designação em regime de Dedicção
Exclusiva do Profissional da Educação Básica
do Estado de Mato Grosso na função de Diretor
Escolar.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das
atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº
612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50, de 1º de
outubro de 1998;

Em observância ao princípio da supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar LUCIENE DE LIMA VELOSO, CPF nº 224.XXX.
XXX-15, para exercer a função de Diretora na **ESCOLA ESTADUAL SOUZA
BANDEIRA**, no município de **Cuiabá-MT**, no período de 27.01.2026 a
31.12.2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de janeiro de 2026.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE

Cuiabá, 28 de janeiro de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES

Secretária de Estado de Educação

Portaria nº 032/2026/GS/SEDUC/MT, publicada no D.O.E. de 26/01/2026,
p. 49, ed. 29.159

Protocolo 1779996

PORTARIA Nº 056/2026/GS/SEDUC/MT.

**Dispõe sobre prazos e critérios de
classificação de candidatos à concessão
da Qualificação Profissional para o primeiro
semestre do ano de 2026, nos termos da
Instrução Normativa vigente.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 71, Incisos I e II, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 6.481, de 27 de setembro de 2005,
o Decreto nº 90, de 16 de abril de 2019, o Decreto nº 656 e 657 de 28 de
setembro de 2020 e Decreto nº 1.066 de 07 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.066 de 07 de outubro de 2024 e a
decisão do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado
de Mato Grosso - CONDES, conforme Súmula da 2ª Reunião Ordinária de
03/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer prazos e critérios para concessão de afastamento
para Licença para Qualificação Profissional (LQP) ou Dispensa para
Qualificação Profissional (DQP), dos Profissionais da Educação Básica do
Estado de Mato Grosso, no âmbito da SEDUC.

Art. 2º Para o primeiro semestre do ano de 2026 serão concedidas:

I - 30 (trinta) vagas para a Licença para Qualificação Profissional
Integral ou Parcial, conforme a disponibilidade de vagas aprovadas pelo
CONDES, podendo esse quantitativo ser alterado até a conclusão da
análise.

II - Para a Dispensa para Qualificação Profissional não haverá
quantitativo de vagas, será considerado a regra de não excedência de
1/6 (um sexto) do quadro de lotação dos servidores efetivos, incluindo os
servidores afastados em Qualificação Profissional.

Parágrafo único. O servidor que possuir 02 (dois) vínculos
estáveis nesta Secretaria de Estado de Educação, contabilizará como 02
(duas) vagas neste processo de concessão de Licença ou Dispensa para
Qualificação Profissional.

Art. 3º O Processo de Concessão se dará em 03 (três) Etapas
classificatórias e/ou eliminatórias:

I - Análise documental inicial, realizada pelo Núcleo de Monitoramento
da Qualificação Profissional - NMQP/CDES/SEDUC/MT - Etapa eliminatória
e classificatória;

II - Análise do Pré-Projeto ou Projeto de Pesquisa pela Comissão de
Qualificação Profissional, instituída pela Portaria vigente que regulamenta
a Comissão de Qualificação Profissional no âmbito da Secretaria de Estado
de Educação - SEDUC-MT - Etapa eliminatória.

III - Análise documental realizada pela Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT e publicação em Diário Oficial do Estado - Etapa eliminatória.

Parágrafo único. O resultado da análise acerca do Pré-Projeto ou Projeto de Pesquisa será emitido através de parecer fundamentado, elaborado pela Comissão de Qualificação Profissional e ficará condicionado à contribuição da pesquisa com a Política Pública de Educação do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º A classificação para Licença para Qualificação Profissional, observará os seguintes critérios:

I - Maior Classe;

II - Menor Nível.

Art. 5º O critério a ser utilizado para o desempate será:

I - Maior idade;

II - O maior intervalo entre a conclusão de uma Qualificação Profissional e a solicitação de uma nova;

III - Possuir currículo cadastrado no Banco de Talentos da SAGP/ SEDUC;

IV - Não possuir dois vínculos estaduais.

Art. 6º São documentos obrigatórios para instrução do processo de solicitação de Licença para Qualificação Profissional ou Dispensa para Qualificação Profissional, autuado via SIGADOC, à Coordenadoria de Desenvolvimento-SEDUC/MT (SEDUC-CDES, classificação 024.3):

I - Termo de abertura de processo;

II - CI de encaminhamento expedido pela unidade administrativa de lotação do servidor;

III - Requerimento de Qualificação Profissional - SEDUC/MT;

IV - Cópia dos documentos pessoais legíveis e válidos até 10 anos: RG e CPF ou CNH;

V - Comprovante de residência nominal e legível, atualizado dos últimos 90 (noventa) dias; caso o imóvel seja alugado deve encaminhar o contrato de locação ou declaração do dono do imóvel autenticado em cartório;

VI - Declaração que não excederá 1/6 (um sexto) do quadro dos servidores devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) ou Diretor Escolar, que conste que a licença a ser concedida não excederá $\frac{1}{6}$ (um sexto) do quadro de servidores efetivos e estabilizados, incluindo os servidores afastados em Qualificação Profissional. No caso de Dispensa para Qualificação Profissional essa declaração deverá ser assinada e carimbada pela Chefia Imediata;

VII - Projeto de Pesquisa ou Pré-Projeto regulamentada pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

VIII - Parecer favorável do Projeto de Pesquisa à Licença para Qualificação Profissional, explicitando a relevância e a consonância com o Projeto Político Pedagógico, assinado e carimbado pelo Presidente do CDCE ou Diretor Escolar. Em caso de Dispensa para Qualificação Profissional deverá atender a Política Pública Educacional do Estado, assinado e carimbado pela Chefia Imediata;

IX - Comprovante de que o curso, de Pós-Graduação *stricto sensu* no Brasil, é validado pela CAPES e reconhecido pelo MEC;

X - Termo de Compromisso de Apresentação de Diploma, com firma reconhecida em cartório, constando ainda que o servidor assumirá seu cargo no Órgão de lotação, por um período igual ao do seu afastamento, conforme disposto no art. 52 da LC nº 50/1998 e o Parágrafo Único do art. 8º do Decreto nº 6.481/2005, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos;

XI - Termo de Compromisso de Monitoramento, referente à entrega dos documentos exigidos no art. 12 do Decreto 6.481/2005 e art. 7º da Instrução Normativa 001/2026/GS/SEDUC/MT;

XII - Termo de Ciência sobre a Regularização da Qualificação Profissional, declarando estar ciente que a regularização do período de afastamento para a Licença para Qualificação Profissional ou Dispensa para Qualificação Profissional será submetida à legislação vigente;

XIII - Termo de Compromisso de Conformidade da Pesquisa, assumindo que o conteúdo da pesquisa estará em conformidade com a Política Pública Educacional do Estado e com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar ou da unidade administrativa de lotação do servidor;

XIV - Comprovante ou declaração de matrícula atualizado no curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, expedido pela Universidade.

XV - Matriz ou Ementa Curricular das disciplinas de todo o Curso com créditos e carga horária;

XVI - Cronograma, expedido pela Universidade, contendo o nome do estudante, disciplinas matriculadas no semestre com carga horária (mês, dia e horário);

XVII - Cronograma de todo o curso, com as atividades que serão desenvolvidas pelo servidor, emitido pela Instituição de Ensino, com a data de previsão do término;

XVIII - Certidão Judicial Criminal Negativa, expedida pelo Tribunal Regional da 1ª Região - Poder Judiciário - Justiça Federal (Nos últimos cinco anos);

XIX - Certidão de Distribuição de Processos de 1º grau e 2º grau - Ação e Execução Criminal, Nada Consta, expedido pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (Nos últimos cinco anos);

XX - Declaração de não exercer outra atividade pública ou privada, ou declaração de cargo legalmente acumulável;

XXI - Protocolo de solicitação ou comprovante do afastamento do vínculo não pertencente à SEDUC, expedido e assinado pela Chefia Imediata;

Parágrafo único. Caso o servidor seja classificado para a segunda etapa, deverá encaminhar o comprovante de afastamento do outro vínculo, devidamente emitido por meio de publicação oficial, antes do encaminhamento do processo para SEPLAG, conforme previsto no **ANEXO I - CRONOGRAMA**;

XXII - Declaração de Férias, declarando que o usufruto seguirá conforme o calendário escolar da Universidade e que comunicará à SEDUC o período para registro de usufruto de férias;

XXIII - Declaração de Licença Prêmio, declarando o usufruto de Licença Prêmio concomitante a Qualificação Profissional;

XXIV - Declaração que assume a responsabilidade pelo reconhecimento/ convalidação do Mestrado ou Doutorado realizado no exterior, conforme art. 4º e 5º do Decreto nº 6.481/2005, sob pena de devolução aos cofres públicos dos salários e vantagens recebidos no período de afastamento, acrescidos de juros e correção monetária, com reconhecimento de firma;

XXV - Declaração de Adimplência de Prestação de Contas:

a) Obrigatória apenas para servidores que tenha exercido cargo ou função de Assessor Pedagógico, Diretor Escolar, Diretor e Diretor Adjunto da DRE, Diretor e Diretor Adjunto da DME, Presidente e Tesoureiro do CDCE ou equivalente, independentemente do tempo em exercício que tenha recebido recursos públicos, solicitada via processo no SIGADOC, à Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas (SEDUC- CCP);

XXVI - Declaração de Nada Consta, solicitada via Processo no SIGADOC, à Unidade Setorial de Correição (SEDUC-UNISECOR.);

XXVII - Check-List dos documentos apresentados na solicitação de Qualificação Profissional acompanhados de carimbo e assinatura:

a) Para Licença para Qualificação Profissional Integral ou Parcial, deverá ser conferido e assinado pelo servidor e pelo Diretor da Diretoria Regional/Metropolitana de Educação - DRE/DME ou Diretor Adjunto da DRE/DME;

b) Para a Dispensa para Qualificação Profissional, deverá ser conferido e assinado pelo servidor e pela Chefia Imediata;

XXVIII - Declaração de Conformidade para a Licença para Qualificação Profissional, deverá ser emitida e assinada pelo servidor e pelo Diretor da Diretoria Regional/Metropolitana de Educação - DRE/DME ou Diretor Adjunto da DRE/DME. Para o caso de Dispensa para Qualificação Profissional deverá ser assinada pelo servidor e Chefia Imediata;

Art. 7º O requerimento, declarações e termos, deverão obrigatoriamente, ser devidamente preenchidos e assinados de acordo com os modelos atualizados referentes a esta Portaria disponibilizados no site da SEDUC/MT, através do Portal COS.

Art. 8º Compete ao servidor a instrução do processo com a conferência da documentação obrigatória, bem como o acompanhamento do andamento processual no SIGADOC.

Art. 9º Os resultados das I e II Etapa serão publicados no Site Oficial da SEDUC/MT, através do Portal COS e PAS/PSS, e o resultado final se dará com a publicação de Ato de Concessão de Qualificação Profissional em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT.

Art. 10 Somente serão analisados documentos autuados no SIGADOC em formato de Processo com o termo de abertura.

Parágrafo único. Os documentos anexados em arquivos auxiliares não serão considerados como parte do processo.

Art. 11 Somente será considerado para fins de concessão de vaga de Qualificação Profissional um único processo por servidor.

§1º Servidor detentor de dois vínculos estaduais, deverá instruir um único processo contendo documentos, requerimento, declarações e termos referente aos dois vínculos.

§2º Será considerado para fins de concessão o último processo protocolado.

Art. 12 Não haverá cadastro de reserva.

Art. 13 O usufruto regular das férias ou da Licença Prêmio, qual trata nos incisos XXII e XXIII do art. 6º desta Portaria, não interrompe e nem suspende o período da concessão da Qualificação Profissional, que continuará a correr concomitante.

Parágrafo único. O servidor que possuir férias e licença-prêmio publicadas e não usufruídas deverá agendá-las antes do período de

concessão, nos termos dos Decretos nº 656 e nº 657, ambos de 2020.

Art. 14 O servidor terá 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da Etapa I no site da SEDUC através do Portal COS e PAS/PSS para envio do (s) documento (s) retificado (s) ou solicitar recurso, via novo processo - SIGADOC (SEDUC-CDES, Classificação 024.3).

Art. 15 O servidor terá 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da Etapa II no site da SEDUC através do Portal COS e PAS/PSS para solicitar recurso, via novo processo - SIGADOC (SEDUC-CDES, Classificação 024.3).

Art. 16 Não serão considerados os recursos/retificação documental enviados fora dos prazos estabelecidos no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.

Art. 17 O servidor deverá respeitar os prazos estabelecidos no cronograma 2026/1, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 604/2025/GS/SEDUC/MT.

Cuiabá, 28 de janeiro de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
Secretária de Estado de Educação

Portaria nº 032/2026/GS/SEDUC/MT, publicada no D.O.E. de 26/01/2026, p. 49, ed. 29.159

ANEXO I - CRONOGRAMA

I ETAPA	
Abertura do processo de solicitação de Licença para Qualificação Profissional (LQP) ou Dispensa (DQP) - Via Processo SIGADOC e Validação de Documentos pelo Diretor da DRE/ DME ou Diretor Adjunto da DRE/DME; Chefia imediata no caso de Dispensa (DQP)	19/02/2026 a 13/03/2026 Das 8:00 horas do primeiro dia às 18:00 do último dia (Horário de Cuiabá -MT)
Análise Documental do Núcleo de Monitoramento da Formação	16/03/2026 a 02/04/2026
Divulgação do resultado parcial da I Etapa no site da SEDUC através do Portal COS e PAS/PSS	07/04/2026
Prazo para retificação documental e/ou recurso	09/04/2026 e 10/04/2026 Das 8:00 horas do primeiro dia às 18:00 do último dia (Horário de Cuiabá -MT)
Resultado Final da I Etapa no site da SEDUC através do Portal COS e PAS/PSS	16/04/2026
II ETAPA	
Análise do Pré-Projeto ou Projeto de Pesquisa pela Comissão de Qualificação Profissional	17/04/2026 a 08/05/2026
Divulgação do resultado parcial da II Etapa no site da SEDUC através do Portal COS e PAS/ PSS	12/05/2026
Prazo para solicitação de recurso	13/05/2026 e 14/05/2026 Das 8:00 horas do primeiro dia às 18:00 do último dia (Horário de Cuiabá -MT)
Resultado Final da II Etapa no site da SEDUC através do Portal COS e PAS/PSS	20/05/2026
III ETAPA	
Encaminhamento para a SEPLAG	A partir de 25/05/2026

Protocolo 1780001

PORTARIA Nº 053/2026/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre a instituição das Câmaras de Negócios da Alimentação Escolar - CNAE das Diretorias Regionais de Educação para realização dos procedimentos para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 71 da Constituição Estadual de 1989 e pelo art. 20 da Lei Complementar nº 612/2019;

RESOLVE:

Art.1º Instituir as Câmaras de Negócios da Alimentação Escolar - CNAE das Diretorias Regionais de Educação - DRE, para realização dos procedimentos da Chamada Pública e do Pregão Presencial para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no âmbito da Secretaria de Estado de

Educação de Mato Grosso, composta pelos seguintes servidores público e seus respectivos setores:

§ 1º **Câmara de Negócio da Alimentação Escolar - CNAE da Diretoria Regional de Educação de Matupá/MT:**
Composição CNAE/2026:
I. **Presidente da Chamada Pública e Pregoeira Oficial**, representante Maria Luizza Antunes;
II. **Ordenadora de Despesas** representante, Adriana Bertol;
III. **Técnica Administrativa** Escolar, representante Josiane Marcia Fehmberger;
IV. **Equipe de Apoio** representante, Fátima Schaffer, Gisele Carvalho Lomeu, Josiane Marcia Fehmberger e Marcelo Monteiro.
V. **Representante da DRE de Matupá**, representantes, Renata Síría Bortolani Martins;
VI. **SINTEP**, representante, Neemias Silvino dos Santos;
VII. **EMPAER**, representante, Marcos Rogério da Rocha;
VIII. **Vigilância Sanitária Municipal**, representante, Renato Fernandes de Souza;
IX. **Câmara de Vereadores**, representante, Silvano Ramos da Silva;
X. **Associação do Pequenos Produtores Rurais**, representante, Gilmar Ferreira Nantes;
§ 2º **Câmara de Negócio da Alimentação Escolar - CNAE da Diretoria Regional de Educação de Alta Floresta/MT:**
I. **Pregoeira oficial:** representante, Jozieli Elikeila Randoli de Almeida;
II. **Presidente da Chamada Pública:** representante, Gislaine Garcia de Oliveira de Souza;
III. **Ordenadora de Despesas** representante, Aureliano Teixeira da Silva, Marcio Hrycyk;
IV. **Equipe de Apoio:** representantes, Marcio Leal Teles da Silva, Maxiane Padilha da Silva, Sylvania Taufmann;
V. **SINTEP:** representantes, Francisca Ilmarli Teixeira;
VI. **EMPAER:** representante, Fábio Meneckelli, Márcia de Fátima Ligor, Vivliane Sachi Passos;
VII. **INDEA:** representante, Alessandro Aquino da Costa;
VIII. **Câmara de Vereadores:** representante, Claudinei de Souza Jesus, Nilson Pereira da Silva;
IX. **Conselho Municipal de Alimentação Escolar:** representante, Odair de Souza Fagundes;
§ 3º **Câmara de Negócio da Alimentação Escolar - CNAE da Diretoria Regional de Educação de Sinop/MT:**
I. **Pregoeira Oficial**, representante, Denise Teresinha Dalberto;
II. **Presidente da Chamada Pública e Pregão** representante Rozangela Cristina Alves;
III. **Ordenadora de Despesas** representante, Arilde Mariza Sauer;
IV. **Equipe de Apoio** representantes: Alexandre dos Santos, Cauê Dias Cavalcante, Claudomiro Silva do Nascimento, Francinete Ferreira dos Santos Siega, Ramili Gabriely Almeida de Oliveira Schneider, Suzimar Lopes Marçal Sokolowski e Verônica Landim dos Passos;
V. **Representante dos CDCE's das Escolas Estaduais** representante, Rafael Santos Penha;
VI. **SINTEP** representante Izilda de Lourdes Velasco Rabelo;
VII. **EMPAER** representante Daisy Cristina Boter Ferraz;
VIII. **INDEA** representante, Paulo Roberto Rondon Nunes Rondon;
IX. **Vigilância Sanitária Municipal** representante, Edson Soares da Silva;
X. **Câmara de Vereadores** representante, Laura Milena Passarinho Sandim de Oliveira;
XI. **Sindicato Rural de Sinop** representante, Sivanei Limberger Cucci Paixão;
XII. **Cooperativas dos Pequenos Produtores Rurais** representante, Luis Carlos Cortes;
XIII. **Conselho Municipal de Alimentação Escolar** representante, Daniela Melhorança Bicalho Tomasella;
§ 4º **Câmara de Negócio da Alimentação Escolar - CNAE da Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda/MT:**
I. **Pregoeira oficial** Juciane Vareiro Ales;
II. **Presidente da Chamada Pública**, representada pela servidora: Dinael Alves de Freitas;
III. **Ordenador de Despesa**, representado Edir de Oliveira;
IV. **Equipe de Apoio**, representantes, Erenídio Gonçalves da Silva, Wellington Ramos Galossi, Marilene Conceição Batista de Oliveira e Leones Rodrigues de Souza;
V. **Secretária**, representante, Marilza Albuquerque Cruz;
VI. **SINTEP:** representante, Alexandra Moreira da Silva Vieira;
VII. **EMPAER:** representante, Loana Longo;
VIII. **INDEA:** representante, Cesar Forin dos Santos;
IX. **Vigilância Sanitária Municipal:** Júnior Fábio Alves Moreira
X. **Associação dos Pequenos Produtores Rurais:** representante, José Silveira de Matos;
XI. **Conselho Municipal de Alimentação Escolar:** representante, Noeli Alves Rodrigues Piva;
§ 5º **Câmara de Negócio da Alimentação Escolar - CNAE da Diretoria**